LEI Nº 916

de 17 de abril de 1995.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O senhor doutor Agenor Pavan, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS R$
2.700.0000.0	OBRAS E SERVIÇOS	
2.703.0000.0	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
2.703.3120.1-13.76.447.2.11	- Material de Consumo	50.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1994.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
Em 17 de abril de 1995.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
=Secretário=

dkt-05/95